

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – M.C.A.

PREGÃO nº 4/2019 – M.C.A. – FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** – **PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **DIAS E DANETTE LTDA - ME, CNPJ: 03.356.001/0001-61,** com sede na Av. Nilo Bazzo, nº 1510, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, representada pela Sra. Ieda Maria Danette, CPF: **794.495.909-82,** Telefone: (45) 3266 – 1971 – 9947 – 2860, E-mail: <u>rescarpediem@gmail.com</u>; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de alimentação acondicionada em recipiente de isopor - marmitex, para servidores municipais durante a execução de serviços no interior do município (a vigência do registro de preços será por 12 meses);

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Qtdade	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$	R\$ Total
	Estimada				Unitário	
1	2.400,00	Uni	Marmitex - Refeição alimentação acondicionada em recipiente de	Carpe	16,90	40.560,00
			isopor redonda	Diem		

- 2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais);
- 2.3 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	16	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.39.00	23	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Assessoria de Imprensa
0	3.3.90.39.00	30	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Rel. Institucional
0	3.3.90.39.00	38	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.39.00	45	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.39.00	53	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.39.00	61	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Administração
0	3.3.90.39.00	80	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.39.00	93	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.39.00	100	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.39.00	107	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.39.00	118	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
510	3.3.90.39.00	119	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
0	3.3.90.39.00	132	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.39.00	145	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Compras
0	3.3.90.39.00	154	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Agricultura



Página 1



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

0 3.3.90.39.00 161 Outros Serv. Pessoa Jurídica Opto da Agricultura 0 3.3.90.39.00 174 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Meio Ambiente 0 3.3.90.39.00 179 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Meio Ambiente 103 3.3.90.39.00 202 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Educação 0 3.3.90.39.00 222 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 103 3.3.90.39.00 223 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 107 3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 0 3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 104 3.3.90.39.00 248 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 0 3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 103 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica	Escola Escola 1EI
0 3.3.90.39.00 179 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Meio Ambiente 555 3.3.90.39.00 195 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Meio Ambiente 103 3.3.90.39.00 202 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Educação 0 3.3.90.39.00 222 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 107 3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 0 3.3.90.39.00 248 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 104 3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 104 3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 103 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 104 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 104 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica	Escola Escola 1EI
555 3.3.90.39.00 195 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Meio Ambiente 103 3.3.90.39.00 202 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Educação 0 3.3.90.39.00 222 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 103 3.3.90.39.00 223 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 107 3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 0 3.3.90.39.00 248 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 104 3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 103 3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 104 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 0 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica	Escola 1EI
103 3.3.90.39.00 202 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Educação 0 3.3.90.39.00 222 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Educação 103 3.3.90.39.00 223 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 107 3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 0 3.3.90.39.00 248 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 104 3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 0 3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 103 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 0 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura 0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica <td< td=""><td>Escola 1EI</td></td<>	Escola 1EI
0 3.3.90.39.00 222 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Educação 103 3.3.90.39.00 223 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 107 3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 0 3.3.90.39.00 248 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 104 3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 0 3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 103 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 104 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 102 3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura 0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica	Escola 1EI
103 3.3.90.39.00 223 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 107 3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 0 3.3.90.39.00 248 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 104 3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 0 3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 103 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 0 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 102 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura, Esport 0 3.3.90.39.00 328 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica	Escola 1EI
107 3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação 0 3.3.90.39.00 248 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação – Pré 104 3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação – Pré 0 3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 103 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 0 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 0 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 102 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Cultura, Espor 0 3.3.90.39.00 328 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura 0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica	Escola 1EI
0 3.3.90.39.00 248 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação – Pré 104 3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação – Pré 0 3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 103 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 102 3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura, Espor 0 3.3.90.39.00 328 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica D	Escola 1EI
104 3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - Pré 0 3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 103 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 0 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 102 3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura, Espor 0 3.3.90.39.00 328 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto d	Escola 1EI
0 3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 103 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 0 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 102 3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura, Espor 0 3.3.90.39.00 328 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Saúde 303 3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilância	1EI
103 3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEN 0 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 102 3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura, Espor 0 3.3.90.39.00 328 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 355 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 303 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Saúde 303 3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilância em Saúd 0 3.3.90.39.00 387 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilân	
104 3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto da Educação - CEM 0 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 102 3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura, Espor 0 3.3.90.39.00 328 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 355 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 303 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Saúde 497 3.3.90.39.00 387 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilância em Saúd 0 3.3.90.39.00 444 Outros Serv. Pessoa Jurídica Opto Vigilância em Saúd	TEST.
0 3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 102 3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Cultura, Espor 0 3.3.90.39.00 328 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura 0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 355 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 303 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Saúde 497 3.3.90.39.00 387 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilância em Saúd 0 3.3.90.39.00 444 Outros Serv. Pessoa Jurídica Opto Vigilância em Saúd	
102 3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Transp. Escolar 0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Cultura, Espor 0 3.3.90.39.00 328 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura 0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 355 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 303 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Saúde 303 3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Saúde 497 3.3.90.39.00 387 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilância em Saúd 0 3.3.90.39.00 444 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Viação, Obras	ILI
0 3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Cultura, Espor 0 3.3.90.39.00 328 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura 0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 355 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 303 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Saúde 303 3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Saúde 497 3.3.90.39.00 387 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilância em Saúd 0 3.3.90.39.00 444 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Viação, Obras	
0 3.3.90.39.00 328 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Cultura 0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 355 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 303 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Saúde 303 3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Saúde 497 3.3.90.39.00 387 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilância em Saúd 0 3.3.90.39.00 444 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Viação, Obras	te
0 3.3.90.39.00 345 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 355 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 303 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Saúde 303 3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Saúde 497 3.3.90.39.00 387 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilância em Saúd 0 3.3.90.39.00 444 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Viação, Obras	10
0 3.3.90.39.00 352 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 0 3.3.90.39.00 355 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 303 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Saúde 303 3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Saúde 497 3.3.90.39.00 387 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilância em Saúd 0 3.3.90.39.00 444 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Viação, Obras	
0 3.3.90.39.00 355 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Esporte 303 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Saúde 303 3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Saúde 497 3.3.90.39.00 387 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilância em Saúd 0 3.3.90.39.00 444 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Viação, Obras	
303 3.3.90.39.00 361 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Saúde 303 3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto de Saúde 497 3.3.90.39.00 387 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Vigilância em Saúd 0 3.3.90.39.00 444 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Viação, Obras	
3033.3.90.39.00374Outros Serv. Pessoa JurídicaDpto de Saúde4973.3.90.39.00387Outros Serv. Pessoa JurídicaDpto Vigilância em Saúd03.3.90.39.00444Outros Serv. Pessoa JurídicaGab. Sec. Viação, Obras	
4973.3.90.39.00387Outros Serv. Pessoa JurídicaDpto Vigilância em Saúd03.3.90.39.00444Outros Serv. Pessoa JurídicaGab. Sec. Viação, Obras	
0 3.3.90.39.00 444 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Viação, Obras	le – Pab/Sus
0 3.3.90.39.00 493 Outros Serv. Pessoa Jurídica Gab. Sec. Des. Econ.	oneus
0 3.3.90.39.00 501 Outros Serv. Pessoa Jurídica Depto de Des. Econ.	
0 3.3.90.39.00 511 Outros Serv. Pessoa Jurídica Depto de Des. Econ.	
0 3.3.90.39.00 523 Outros Serv. Pessoa Jurídica GAb. Sec. Assist. Social	
0 3.3.90.39.00 532 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Ser. Social –	
0 3.3.90.39.00 542 Outros Serv. Pessoa Jurídica Dpto Ser. Social – CRA	S
0 3.3.90.39.00 548 Outros Serv. Pessoa Jurídica F. M. A.Social - PAIF	-
934 3.3.90.39.00 552 Outros Serv. Pessoa Jurídica F. M. A.Social - PAIF	
0 3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Pessoa Jurídica F. M. A.Social	
940 3.3.90.39.00 562 Outros Serv. Pessoa Jurídica F. M. A.Social – IGD	

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 As marmitas, referente o item 1, deverão ser entregues na sede da secretária solicitantes (Ex. Rodoviário no Pátio de Máquinas; Saúde no Centro de Saúde), no Município de Céu Azul, devendo ser entregue até as 11:30 horas, na quantidade solicitada para o dia. As marmitas, referente o item 2, deverão ser entregues na localidade de Tatu Jupi/Nova União, na quantidade solicitada até às 12:00 horas. As marmitas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;
- 3.2-Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
 3.3 Toda marmita deverá atender e conter os produtos conforme o solicitado, devendo ser preparada com produtos de primeira qualidade e com higiene, toda marmita que for considerada de má qualidade, deverá ser substituída imediatamente pelo fornecedor ficando o mesmo sujeito a penalidades. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades e a qualidade esperados e desejados
- pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A Administração Municipal poderá a qualquer momento efetuar vistoria no estabelecimento do fornecedor a fim de constatar a qualidade dos produtos e higiene na manipulação dos alimentos;
- 3.4 Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada;
- **3.5** -Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

loda



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- **4.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- **4.2** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/02/2019 a 20/02/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1 Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2 Compete ao Fornecedor:
 - a) Executar pelo período de 12 (doze) meses, os serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 4/2018;
 - b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 4/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
 - d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços dos serviços com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
 - e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 4/2018, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- 7.2.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
 - e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 8.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

Pagina



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- **8.2.1** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 8.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
 - I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
 - 1.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
- 1.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
 - 1.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias; 1.5 no caso de reincidência:
 - 1.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - 1.5.4 do item 1.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- II Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
 - a) Fraude na execução do objeto registrado;
 - b) Comportamento inidôneo;
 - c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;
- 9.2 A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.
- 9.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 9.3.1 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.4 A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
- 9.5 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

EGENOZIII.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 4/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- 10.2 Fica designada o Sr. Valdir de Sá Maranhão, ocupante do cargo de Secretário de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes, como fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços, as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos. 10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 21 de fevereiro de 2019

GERMANO BONAMIGO Prefeito Municipal

VALDIR DE SÁ MARANHÃO

Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços

IEDA MARIA DANETTE Dias E Danette Ltda – ME

Maria Danett